

M. = 12.307 =



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
Estado do Paraná - Comarca de Nova Esperança  
REGISTRO DE IMÓVEIS  
Therezinha Cecília Dias  
Oficial



Matrícula N.º = 12.307 = Data:

Livro 2 - REGISTRO GERAL  
19 de maio de 1.995

Ficha 1 -

Imóvel: A data de terras sob nº 5/6, da quadra nº 9, com a área de / 866,40 metros quadrados, contendo como benfeitoria um prédio em alvenaria, com 346,00m2. situada na cidade e sede do município de Florai, desta comarca de Nova Esperança, dentro das seguintes divisas e confrontações: "Com a Avenida Fagion no rumo NO 45º00' numa frente de 28,50 m; com a Rua Mal. Floriano Peixoto no rumo NE 45º00' na distância de 30,40 m; com a data 5/6-A no rumo SE 45º00 na distância de 28,5 m e finalmente com parte da data 4 no rumo SO 45º00 numa distância de 30,40m. Sendo todas as datas mencionadas pertencentes à quadra nº 9 da cidade de Florai."

Proprietário: HELCIO BELINI, CPF 044.416.489/87 e sua mulher, Aparecida Conceição Vicentini Belini e ANTONIO BELINI FILHO, CPF 257.330./369/15 e sua mulher, Maria da Graça da Silva de Mattos Belini, brasileiros, casados, eles do comércio, elas do lar, residentes na cidade/ de Maringá, deste Estado e os primeiros na cidade de Florai, desta = comarca.=

Registro anterior: Registro 1/4.538, deste Ofício/.=

Dou fé. (Remoaldo Boni) = E. Juramentado.=

ANOTAÇÃO: O imóvel supra descrito acha-se hipotecado à COMPANHIA / ATLANTIC DE PETRÓLEO (Hoje COMPANHIA BRASILEIRA DE PETRÓLEO IPIRANGA) conforme Escritura pública registrada sob nº 11/4.538, vencido em 9 / de maio de 1.988 e faz parte dos Contratos de Locação registrados sob nºs. 15/4.538 e 16/4.538, em favor da mesma companhia. Dou fé. Nova / Esperança, 19 de maio de 1.996. (Remoaldo Boni) E. Juramentado.=

AV - 1/12.307 = Prot. 56.074 = PARA CANCELAMENTO = Nos termos da autorização datada de 23 de abril de 1.996, que fica arquivada, a Companhia Brasileira de Petróleo Ipiranga, autorizou o cancelamento do registro 11/4.538 constante da anotação supra. Dou fé. Emsl. VRC: 100, / 00 = Nova Esperança, 07 de maio de 1.998. (Remoaldo Boni) = Escrevente.=

R - 2/12.307 = Prot. 80.014 em 24/07/2.009 = PENHORA JUDICIAL = Credor: CHEVRON BRASIL LTDA., sociedade empresária com sede na cidade e Estado do Rio de Janeiro, à Av. República do Chile, nº 230, 25º andar, inscrita no CNPJ nº 33.337.122/0001-27.= Devedor: UMUPETRO COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA, sociedade empresária estabelecida à Guiragos Boligian, nº 192, Parque Industrial José Garcia Gimenes, no município e comarca de Cambé-PR, inscrita no CNPJ nº 82.620.147/0001-49, ANTONIO BELINI FILHO, continua no verso



Verso da Ficha N.º - 1 -

e sua mulher **MARIA DA GRAÇA DA SILVA DE MATTOS BELINI**, brasileiros, casado sob o regime de Comunhão Universal de Bens, ele empresário, inscrito no CPF nº 257.330.369-15, RG nº 1.076.067 SSP/PR, ela do lar, inscrita no CPF nº 958.345.409-53, RG nº 1.174.128 SSP/PR, residentes e domiciliados na Rua Guaira, nº 772, Zona 07, na cidade de Maringá-PR, **HÉLCIO BELINI** e sua mulher, **APARECIDA CONCEIÇÃO VINCENTINI BELINI**, brasileiros, casados sob o regime de Comunhão Universal de Bens, ele empresário, inscrito no CPF nº 044.416.489-87, RG nº 646.750 SSP/PR, ela do lar, inscrita no CPF nº 463.537.809-82, RG nº 1.756.918 SSP/PR, residentes e domiciliados na Rua Vereador Basílio Saltchuk, nº 181, Apto. 501, centro, na cidade de Maringá-PR, e **TREVO DIESEL COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA**, sociedade empresária, inscrita no CNPJ nº 73.809.808/0001-98, com sede na Rua Pioneira Erenita Ribeiro, nº 167, na cidade de Maringá-PR.= **Título**: Certidão, expedida aos 04 de abril de 2007, pelo Juízo de Direito da Vara Cível da cidade de Cambé-PR, devidamente expedido pelo escrivão Hilário Aleixo, extraídos dos Auto sob nº 647/2006 de Execução de Título Extrajudicial contra devedor solvente proposta por Chevron Brasil Ltda. contra Umupetro Comércio de Derivados de Petróleo Ltda e outros.= **Valor da Causa**: R\$.177.969,82 (cento e setenta e sete mil, novecentos e sessenta e nove reais e oitenta e dois centavos).= **Avaliação do Imóvel**: Não consta.= **Objeto**: O imóvel descrito na ficha 1, da presente matrícula.= **FUNREJUS** - Recolhido R\$.355,94, conforme guia que fica arquivada. Dou fé. Emol. VRC: 1.293,60 = R\$.135,83.= Nova Esperança, 05 de agosto de 2.009. *Spilweing*  
(Silvia Aparecida Remundini).= Escrevente.-

**R - 3/12.307 = Prot. 86.574** em 01/11/2.011 = **PENHORA JUDICIAL = Credor: UNIÃO.**= **Devedor: HELCIO BELINI**, inscrito no CPF nº 044.416.489-87.= **Fiel Depositária Pública: MARIA IZABEL FRATINI DE OLIVEIRA.**= **Título**: Auto de Penhora, Avaliação e Depósito expedido aos 28 de outubro de 2.011, nesta cidade e comarca de Nova Esperança-PR, devidamente assinado pelo Oficial de Justiça Wladimir Scramin, em cumprimento a Carta Precatória nº 4242-66.2010.8.16.0119, oriunda do Juízo da Vara Federal de Execuções Fiscais de Maringá-PR, extraída dos autos de Execução Fiscal nº 5000053-35.2010.404.7003, em que é exequente União e executado Helcio Belini.= **Valor da Execução**: R\$.25.470,80 (vinte e cinco mil, quatrocentos e setenta reais e oitenta centavos).= **Avaliação do Imóvel**: R\$.250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).= **Objeto**: A parte ideal correspondente a 5/6 do imóvel retro descrito, de propriedade do executado Helcio Belini, resguardando a meação de sua conjuge e do co-proprietário Antonio Belini Filho e sua mulher Maria da Graça da Silva de Mattos Belini. Dou fé.= Nos termos do art. 39 da Lei nº 6.830/80 c/c art. 4º, I, da Lei nº 9.289/96, a União - Fazenda Nacional não está sujeita ao pagamento de custas e emolumentos.= Nova Esperança, 01 de novembro de 2011. *Spilweing*  
(Silvia Aparecida Remundini).= Escrevente.-

continua na ficha 2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
Estado do Paraná - Comarca de Nova Esperança  
REGISTRO DE IMÓVEIS  
**EDSON LUIZ DUARTE DIAS**  
Oficial



M12.307

Livro 2 - REGISTRO GERAL

Matrícula N.º 12.307 Data: 19 de Maio de 1995

Ficha 02

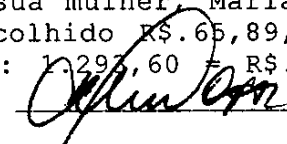
**R - 4/12.307 = Prot. 89.195** em 31/08/2012 = **PENHORA JUDICIAL = Credor: ADOLFO BRAZ FILHO**, inscrito no CPF n.º 601.890.029-72. = **Devedor: HELCIO BELINI**, inscrito no CPF n.º 044.416.489-87. = **Destinatário: Hélcio Belini.** = **Título:** Auto de Penhora, Avaliação e depósito, expedido aos 31 de agosto de 2012, na cidade de Florai, desta comarca de Nova Esperança-PR, devidamente assinado pelo Oficial de Justiça Avaliador Diogo T. N. Pereira, Documento n.º 1.023.406/2012 expedido aos 03 de maio de 2012, pelo Juiz do Trabalho Giancarlo Ribeiro Mroczek, da Vara do Trabalho de Nova Esperança-PR, Referência n.º 00433-2012-567-09-00-7 (CartPrec - Ajuizada em 30/04/2012) 0000365-11.2012.5.09.0567, em que é Exequente Adolfo Braz Filho, e Executado Helcio Belini. = **Valor da Execução:** R\$.1.236,75 (um mil, duzentos e trinta e seis reais e setenta e cinco centavos). = **Avaliação do Imóvel:** R\$.350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais). = **Objeto:** O imóvel descrito na ficha 1, da presente matrícula, de propriedade de Helcio Belini e sua mulher, Aparecida Conceição Vicentini Belini e Antonio Belini Filho e sua mulher, Maria da Graça da Silva de Mattos Belini. Dou fé. Emolumentos a receber. VRC: 1.293,60 = R\$.182,39. = FUNREJUS - R\$.2,48. = Nova Esperança, 31 de agosto de 2.012. *Silvia Aparecida Remundini* (Silvia Aparecida Remundini). = Escrevente.-

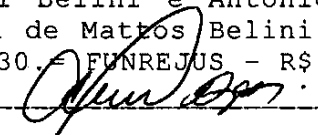
**AV - 5/12.307 = Prot. 89.858** em 16/11/2012 = **PARA CANCELAMENTO =** Nos termos do Ofício n.º 2.835.073/2012, expedido aos 09 de novembro de 2012, pela Vara do Trabalho de Nova Esperança-PR, devidamente assinado pelo MM. Juiz do Trabalho Substituto Humberto Eduardo Schmitz, Referência 00433-2012-567-09-00-7 (CartPrec - Ajuizada em 30/04/2012) 0000365-11.2012.5.09.0567, 92 RTOrd 1130/2007, em que é autor Adolfo Braz Filho CPF 601.890.029-72 e Réu Helcio Belini - CPF 044.416.489-87, procedo ao cancelamento da Penhora Judicial registrada sob n.º R-4/12.307. Dou fé. Emolumentos a receber: VRC: 646,80 = R\$.91,20. = Nova Esperança, 16 de novembro de 2.012. *Silvia Aparecida Remundini* (Silvia Aparecida Remundini). = Escrevente.-

**R - 6/12.307 = Prot. 90.468** em 31/01/2013 = **PENHORA JUDICIAL = Credor: UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A. = Devedor: COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS IVAÍ II LTDA e Outros.** = **Título:** Auto de Penhora e Depósito expedido aos 25 de maio de 2012, nesta cidade e comarca de Nova Esperança-PR, devidamente assinado pelo Oficial de Justiça Wladimir Scramin, em cumprimento a Carta Precatória n. 4117-64.2011.8.16.0119, oriunda do juízo da 3.º Vara Cível da Comarca de Maringá, extraída dos autos de Execução de Título Extrajudicial n.

Continua no verso

Verso da Ficha N.º 02

411/2007, em que é Exequente Unibanco União de Bancos Brasileiros S/A, e são Executados Comércio de Combustíveis Ivaí II Ltda e outros.= **Valor da Execução:** R\$.32.945,79 (trinta e dois mil novecentos e quarenta e cinco reais e setenta e nove centavos).= **Avaliação do Imóvel:** Não consta.= **Objeto:** O imóvel descrito na ficha 1, da presente matrícula, de propriedade de Helcio Belini e sua mulher, Aparecida Conceição Vicentini Belini e Antonio Belini Filho e sua mulher, Maria da Graça da Silva de Mattos Belini.= FUNREJUS - Recolhido R\$.65,89, conforme guia que fica arquivada. Dou fé. Emol. VRC: 1.293,60 = R\$. 182,40.= Nova Esperança, 31 de janeiro de 2.013.   
(Adlíz Emilia Cancian Lopes).= Escrevente.-

**R - 7/12.307 = Prot. 92.500** em 09/10/2013 = **PENHORA JUDICIAL = Credor:** JUÇARA DO ROCIO CAMARGO DA SILVA, CPF nº 926.415.719-00.= **Devedor:** ANTONIO BELINI FILHO, CPF nº 257.330.369-15 e outro.= **Destinatário:** ANTONIO BELINI FILHO e HELCIO BELINI, 87.185-000, Florai-PR.= **Título:** Auto de Penhora e Avaliação expedido aos 06 de outubro de 2013, neste município e comarca de Nova Esperança-PR, devidamente assinado pelo Oficial de Justiça Avaliador João Daniel Dias Junior, Documento nº 2.060.537/2013 expedido aos 09 de setembro de 2013, assinado digitalmente pelo Juiz Titular de Vara do Trabalho Luiz Antonio Bernardo, da Vara do Trabalho de Nova Esperança-PR, Referência nº 00993-2013-567-09-00-2 (CartPrec - Ajuizada em 06/08/2013) 0000991-93.2013.5.09.0567, Deprecante 05303-2007-660-09-00-7 (RTOrd) 0530300-27.2007.5.09.0660 (02ª Vara do Trabalho de Ponta Grossa), em que é Autor Juçara do Rocio Camargo da Silva, e Réu Antonio Belini Filho e outro.= **Valor da Execução:** R\$.4.721,36 (quatro mil, setecentos e vinte e um reais e trinta e seis centavos).= **Avaliação do Imóvel:** R\$. 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).= **Objeto:** O imóvel descrito na ficha 1, da presente matrícula, de propriedade de Helcio Belini e sua mulher, Aparecida Conceição Vicentini Belini e Antonio Belini Filho e sua mulher, Maria da Graça da Silva de Mattos Belini. Dou fé. Emolumentos a receber. VRC: 378,00 = R\$.53,30.= FUNREJUS - R\$. 9,44.= Nova Esperança, 09 de outubro de 2.013.   
(Adlíz Emilia Cancian Lopes).= Escrevente.-

**R - 8/12.307 = Prot. 93.771** em 13/03/2014 = **PENHORA JUDICIAL = Credor:** JULIO CESAR BARBEIRO, CPF nº 619.795.709-49.= **Devedor:** BELINI DIESEL COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA, CNPJ 75.083.121/0001-43 e outros (5), ANTONIO BELINI FILHO, :CPF nº 257.330.369-15 e outros (5), HELCIO BELINI, CPF nº 044.416.489-87, e outros (5).= **Destinatário:** ANTONIO BELINI FILHO e HELCIO BELINI.= **Título:** Mandado de Penhora expedido aos 07 de fevereiro de 2014, devidamente assinado pelo MM. Juiz Titular de Vara do Trabalho Luiz Antonio Bernardo, assinado com certificado digital em 07/02/2014, da Vara do Trabalho de Nova Esperança-PR, Documento nº 0.210.589/2014, Referência 00096-2006-567-09-00-0 (RTOrd

Continua na ficha 03



M12.307



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
Estado do Paraná - Comarca de Nova Esperança  
REGISTRO DE IMÓVEIS  
**EDSON LUIZ DUARTE DIAS**  
Oficial



*OM*

Livro 2 - REGISTRO GERAL

Matrícula N° 12.307

Data: 19 de Maio de 1995

Ficha 03

- Ajuizada em 13/09/2005) 0009600-12.2006.5.09.0567, em que Autor Júlio César Barbeiro, e Réu Belini Diesel Comércio de Petróleo Ltda e outros (5), Antonio Belini filho e outros(5), Helcio Belini e outros (5), e Auto de Penhora e Avaliação datado de 28 de fevereiro de 2014, devidamente assinado pelo Oficial de Justiça Avaliador João Daniel Dias Junior, REF. 96/2006 DOC 210.589/2014, em que é Autor Julio Cesar Barbeiro e Réu Belini Diesel Com. de Petróleo Ltda e outros, Vara do Trabalho de Nova Esperança-PR.= **Valor da Execução:** R\$.21.616,12 (vinte e um mil, seiscentos e dezesseis reais e doze centavos) atualizado até 07/02/2014.= **Avaliação do Imóvel:** R\$.350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).= **Objeto:** O imóvel descrito na ficha 1, da presente matrícula, de propriedade de Helcio Belini e sua mulher, Aparecida Conceição Vicentini Belini e Antonio Belini Filho e sua mulher, Maria da Graça da Silva de Mattos Belini. Dou fé. Emolumentos a receber. VRC: 985,50 = R\$.154,72.= FUNREJUS - R\$.43,24.= Nova Esperança, 13 de março de 2014. *Edson Luiz Duarte Dias*. (Adliz Emilia Cancian Lopes).= Escrevente.-

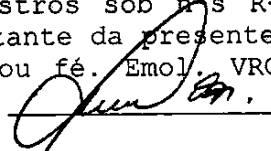
R - 9/12.307 = **Prot. 93.965** em 10/04/2014 = **PENHORA JUDICIAL** = **Credor:** CARLOS DIVINO LOPES DE SOUZA, inscrito no CPF n° 756.636.949-00.= **Devedor:** BELINI DIESEL COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA, inscrito no CNPJ n° 75.083.121/0001-43.= **Título:** Auto de Penhora e Avaliação expedido aos 31 de março de 2014, nesta cidade de Nova Esperança-PR, devidamente assinado pelo Oficial de Justiça Avaliador João Daniel Dias Junior, e Documento n° 0.489.341/2014, assinado aos 17 de março de 2014 pela MM. Juíza do Trabalho Substituta Christiane Bimbatti Amorim, da Vara do Trabalho de Nova Esperança-PR, Referência n° 00234-2014-567-09-00-0 (CartPrec - Ajuizada em 25/02/2014) 0000233-80.2014.5.09.0567, Deprecante 03090-2006-242-09-00-3 (RTOrd) 0309000-20.2006.5.09.0242 (Vara do Trabalho de Cambé), em que é Autor Carlos Divino Lopes de Souza e Réu Belini Diesel Comércio de Petróleo Ltda.= **Valor da Execução:** R\$.5.521,26 (cinco mil quinhentos e vinte e um reais e vinte seis centavos), atualizado até 31/03/2014.= **Avaliação do Imóvel:** R\$. 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).= **Objeto:** O imóvel descrito na ficha 1, da presente matrícula, de propriedade de Helcio Belini e Antonio Belini Filho. Dou fé. Emolumentos a receber. VRC: 378,00 = R\$.59,33.= FUNREJUS - R\$.11,05.= Nova Esperança, 10 de abril de 2014. *Edson Luiz Duarte Dias*. (Adliz Emilia Cancian Lopes).= Escrevente.-

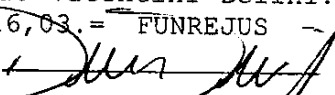
AV - 10/12.307 = **Prot. 94.787** em 10/07/2014 = Nos termos do Requerimento,

Continua no verso



Verso da Ficha N.º 03

firmado aos 06 de maio de 2014, que fica arquivado juntamente com a Ata da Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 25 de novembro de 2002 e Ata da Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 03 de novembro de 2009, e seus anexos, registrados na Junta comercial do Rio de Janeiro-RJ, procedo a presente averbação para constar que a Companhia Atlantic de Petróleo foi incorporada pela Companhia Brasileira de Petróleo Ipiranga, que por sua vez incorporou a Ipiranga Produtos de Petróleo S/A, e constar o cancelamento dos contratos de locação registros sob nºs R-15/4.538 e R-16/4.538 e conseqüentemente a anotação constante da presente matrícula, em virtude da autorização dada pelo credor. Dou fé. Emol. VRC: 60,00 = R\$. 9,42.= Nova Esperança, 10 de julho de 2.014  (Adlíz Emilia Cancian Lopes).= Escrevente.-

**R - 11/12.307 = Prot. 98.311** em 05/10/2015 = **PENHORA JUDICIAL = Credor: ADRIANA CAMPOS DE JESUS**, CPF nº 024.747.809-12.= **Devedor: UMUPETRO TRANSPORTES LTDA**, CNPJ nº 82.620.147/0001-49.= **Destinatário: Umupetro Transportes Ltda**, Florai-PR.= **Título:** Auto de Penhora e Avaliação expedido aos 25 de setembro de 2015, devidamente assinado pelo Oficial de Justiça Avaliador João Daniel Dias Junior e, Documento nº 1.235.980/2015 expedido aos 23 de junho de 2015, pelo Juiz Titular da Vara do Trabalho Luiz Antonio Bernardo, da Vara do Trabalho de Nova Esperança-PR, Referência nº 00536-2015-567-09-00-0 (CartPrec - Ajuizada em 06/05/2015) 0000535-75.2015.5.09.0567 Deprecante 01572-2007-654-09-00-2 (RTOrd) 0157200-33.2007.5.09.0654 (01ª Vara do Trabalho de Araucária), em que é Autor Adriana Campos de Jesus, e Réu Umupetro Transportes Ltda.= **Valor da Execução:** R\$.408.580,56 (quatrocentos e oito mil, quinhentos e oitenta reais e cinquenta e seis centavos).= **Avaliação do Imóvel:** R\$.400.000,00 (quatrocentos mil reais).= **Objeto:** O imóvel descrito na ficha 1, da presente matrícula, de propriedade de Antonio Belini Filho e sua mulher, Maria da Graça da Silva de Mattos Belini e Helcio Belini e sua mulher, Aparecida Conceição Vicentini Belini. Dou fé. Emolumentos a receber. VRC: 1.293,60 = R\$.216,03.= **FUNREJUS** - R\$.817,16.= Nova Esperança, 05 de outubro de 2015.  (Elio Duarte Dias Neto).= Escrevente Substituto.-

**R - 12/12.307 = Prot. 99.905** em 19/05/2016 = **PENHORA JUDICIAL = Credor: UNIÃO - FAZENDA NACIONAL.= Devedor: HELCIO BELINI, ANTONIO BELINI FILHO e DILUBE DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES BELINI LTDA.= Depositária Pública: MARIA IZABEL FRATINI DE OLIVEIRA.= Título:** Auto de Penhora, Avaliação e Depósito expedido aos 19 de maio de 2016, nesta cidade e foro regional de Nova Esperança-PR, comarca da Região Metropolitana de Maringá-PR, devidamente assinado pelo Oficial de Justiça Wlademir Scramin, em cumprimento a Carta Precatória nº 1391-44.2016.8.16.0119, oriunda da 5ª Vara Federal de Maringá - Seção Judiciária do Paraná, extraída dos autos de Execução Fiscal n. 5013947-05.2015.4.04.7003/PR, em que é exequente União e executados Helcio Belini, Antônio Belini Filho e Dilube

Continua na ficha 04



M. 12.307



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
Estado do Paraná - Comarca de Nova Esperança  
REGISTRO DE IMÓVEIS  
**EDSON LUIZ DUARTE DIAS**  
Oficial



*OH*

Matrícula N.º 12.307 Data: 19 de Maio de 1995

Ficha 04

Distribuidora de Lubrificantes Belini Ltda.= **Avaliação do Imóvel:** R\$. 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).= **Objeto:** O imóvel descrito na ficha 1, da presente matrícula. Dou fé.= Nos termos do art. 39 da Lei n° 6.830/80 c/c art. 4°, I, da Lei n° 9.289/96, a União - Fazenda Nacional não está sujeita ao pagamento de custas e emolumentos.= Nova Esperança, 19 de maio de 2016. *[Assinatura]* (Adlíz Emilia Cancian Lopes).= Escrevente.-

**R - 13/12.307 = Prot. 99.973 em 31/05/2016 = PENHORA JUDICIAL = Credor: GOVERNO DO PARANA - SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA.= Devedor: VULCAN ADMINISTRADOR DE BENS E INVESTIMENTOS S/A e outros.= Título:** Auto de Penhora, Avaliação e Depósito expedido aos 31 de maio de 2016, devidamente assinado pelo Oficial de Justiça Wladimir Scramin, em cumprimento a Carta Precatória n° 1474-60.2016.8.16.0119, oriunda da 1ª Vara da Fazenda Pública de Umuarama-PR, extraída dos autos de Execução Fiscal n° 1498-09.2005.8.16.0173 (Projudi), em que é exequente Governo do Paraná - Secretaria de Estado da Fazenda e executados Vulcan Administrador de Bens e Investimentos S/A e outros.= **Avaliação do Imóvel:** R\$.450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).= **Objeto:** O imóvel descrito na ficha 1, da presente matrícula, de propriedade de Helcio Belini e sua mulher, Aparecida Conceição Vicentini Belini e Antonio Belini Filho e sua mulher, Maria da Graça da Silva de Mattos Belini. Dou fé. Nova Esperança, 31 de maio de 2016. *[Assinatura]* (Elio Duarte Dias Neto).= Substituto.-

**R - 14/12.307 = Prot. 100.822 em 22/09/2016 = PENHORA JUDICIAL = Credor: AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP.= Devedor: ANTONIO BELINI FILHO.= Depositária Pública:** Maria Izabel Fratini de Oliveira.= **Título:** Auto de Penhora, Avaliação e Depósito expedido aos 22 de setembro de 2016, devidamente assinado pelo Oficial de Justiça Wladimir Scramin, em cumprimento a Carta Precatória n° 1245-03.2016.8.16.0119, oriunda da 5ª Vara Federal de Maringá-PR, extraída dos autos de Execução Fiscal n° 5000488-09.2010.4.04.7003/PR, em que é exequente Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP e executado Antonio Belini Filho.= **Avaliação do Imóvel:** R\$.450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), destacando a parte ideal correspondente a 50% que foi penhorada, em R\$.225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais).= **Objeto:** A parte ideal correspondente a 50% do imóvel descrito na ficha 1, da presente matrícula, de propriedade de Antonio Belini Filho e Hércio Belini. Dou fé. Nova Esperança, 22 de setembro de 2016. *[Assinatura]* (Elio Duarte Dias Neto).= Substituto.-

continua no verso.-



Verso da Ficha N.º 04

**R - 15/12.307 = Prot. 102.239** em 30/03/2017 = **PENHORA JUDICIAL = Credor:**  
**RAIZEN COMBUSTÍVEIS S.A.**, inscrita no CNPJ nº 33.453.598/0001-23.=  
**Devedor: ANTONIO BELINI FILHO**, inscrito no CPF nº 257.330.369-15, RG nº 10760674-SSP/PR; **MARIA DA GRAÇA DA SILVA DE MATTOS BELINI**, CPF nº 958.345.409-53, RG nº 11741282-SSP/PR; **PETROALCOOL DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 85.491.074/0001-20; **APARECIDA CONCEIÇÃO VICENTINI BELINI**, inscrita no CPF nº 463.537.809-82, RG nº 1756918-SSP/PR; **HELICIO BELINI**, inscrito no CPF nº 044.416.489-87.= **Título:** Auto de Penhora, Avaliação e Depósito, expedido ao 01 de fevereiro de 2017, nesta cidade e Foro Regional de Nova Esperança-PR, Comarca da Região Metropolitana de Maringá-PR, devidamente assinado pelo Oficial de Justiça Wilson Yoshio Saito, em cumprimento aos autos nº 5604-93.2016 de Carta Precatória, oriunda do Juízo de Direito da 2ª Vara Cível da comarca de Araucária/PR, extraída dos autos nº 11550-08.2014 de Execução de Título Extrajudicial, em que é Exequente Raizen Combustíveis S/A, e Executados Antonio Belini Filho e outros.= **Valor da Execução:** R\$.1.273.419,30 (um milhão, duzentos e setenta e três mil, quatrocentos e dezenove reais e trinta centavos).= **Avaliação do Imóvel:** R\$.450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).= **Objeto:** O imóvel descrito na ficha 1, da presente matrícula.= **FUNREJUS** - Recolhido R\$.2.546,84, conforme guia que fica arquivada. Dou fé. Emol. VRC: 1.293,60 = R\$.235,43. Nova Esperança, 11 de abril de 2017. (Elio Duarte Dias Neto).= Substituto.-

**R - 16/12.037 = Prot. 102.564** em 18/05/2017 = **PENHORA JUDICIAL = Credor:**  
**UNIÃO - FAZENDA NACIONAL.**= **Devedor: COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS IVAÍ II LTDA; HELCIO BELINI; ANTONIO BELINI FILHO.**= **Depositária Pública:** Maria Izabel Fratini de Oliveira.= **Título:** Auto de Penhora, Avaliação e Depósito expedido aos 16 de maio de 2017, nesta cidade de Nova Esperança-PR, devidamente assinado pelo Oficial de Justiça Wladimir Scramin, em cumprimento a Carta Precatória nº 6061-28.2016.8.16.0119, oriunda da 5ª Vara Federal de Maringá-PR, extraída dos autos de Execução Fiscal nº 5001753-46.2010.4.04.7003/PR, em que é exequente União - Fazenda Nacional e executados Helcio Belini e Antonio Belini Filho.= **Valor da Execução:** R\$. 100.931,26 (cem mil, novecentos e trinta e um reais e vinte e seis centavos), atualizados até 05/2015.= **Avaliação do Imóvel:** R\$.450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).= **Objeto:** O imóvel descrito na ficha 1, da presente matrícula.= Encaminhado ao Juízo Ofício nº 084/2017, solicitando o pagamento da taxa devida ao FUNREJUS e emolumentos. Dou fé. Emolumento a receber: VRC: 1.293,60 = R\$.235,43. Nova Esperança, 06 de junho de 2017. (Elio Duarte Dias Neto).= Substituto.-

**AV - 17/12.307 = ERRO EVIDENTE** = Nos termos do artigo 213, I, a, da Lei 6.015/73, é a presente averbação para retificar o ato denominado registro nº R-16/12.037, desta matrícula, para o correto que é: R-16/12.307, e não como equivocadamente constou. Nova Esperança, 08 de março de 2018. (Adlíz Emilia Cancian Lopes).= Escrevente.-

continua na ficha 05.-



M. 12.307



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
Estado do Paraná - Comarca de Nova Esperança  
REGISTRO DE IMÓVEIS  
Danusa Maria de Camargo Dias Araujo  
Oficial



Matrícula N.º 12.307 Data:

Livro 2 - REGISTRO GERAL  
19 de Maio de 1995

Ficha 05

**R - 18/12.307 = Prot. 104.529 em 16/02/2018 = PENHORA JUDICIAL = Credor: UNIÃO - PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL. = Devedor: ANTONIO BELINI FILHO e outros. = Depositária Pública: Maria Izabel Fratini de Oliveira. = Título: Auto de Penhora, Avaliação e Depósito expedido aos 15 de fevereiro de 2018, nesta cidade de Nova Esperança-PR, devidamente assinado pelo Oficial de Justiça Wilson Yoshio Saito, em cumprimento a Carta Precatória nº 201-75.2018, oriunda do Juízo de Direito da Vara Cível da Comarca de Mandaguaçu/PR, extraída dos autos de Execução Fiscal nº 358-67.2007.8.16.0108, em que é exequente União - Procuradoria da Fazenda Nacional e executados Antonio Belini Filho e outros. = Avaliação do Imóvel: R\$.380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais) = Objeto: O imóvel descrito na ficha 1, da presente matrícula. = Encaminhado ao Juízo Ofício nº 037/2018, solicitando o pagamento da taxa devida ao FUNREJUS e emolumentos. Dou fé. Emolumento a receber. VRC: 1.293,60 = R\$.249,66. Nova Esperança, 08 de março de 2018. (Adliz Emilia Cancian Lopes). = Escrevente.-**

**AV - 19/12.307 = Prot. 106.820 em 09/11/2018 = INDISPONIBILIDADE DE BENS =** Nos termos da Ordem de Indisponibilidade de número 201811.0714.00646117-IA-970, emitida pela Central Nacional de Indisponibilidade de Bens-CNIB, com data de cadastramento em 07/11/2018 às 14:51:23, Documento nº 257.330.369-15 ANTONIO BELINI FILHO, e Documento nº 044.416.489-87 HELCIO BELINI, Número do Processo 00051443420108160017, da PR - 1ª Vara da Fazenda Pública, procedo a presente averbação para constar a INDISPONIBILIDADE do imóvel objeto da presente matrícula. Encaminhado ao Juízo Ofício nº 205/2018, solicitando o pagamento dos emolumentos. Dou fé. Emolumentos a receber. VRC: 630,00 = R\$.121,59. = Nova Esperança, 09 de novembro de 2018. (Adliz Emilia Cancian Lopes). = Escrevente.-

### REGISTRO DE IMÓVEIS

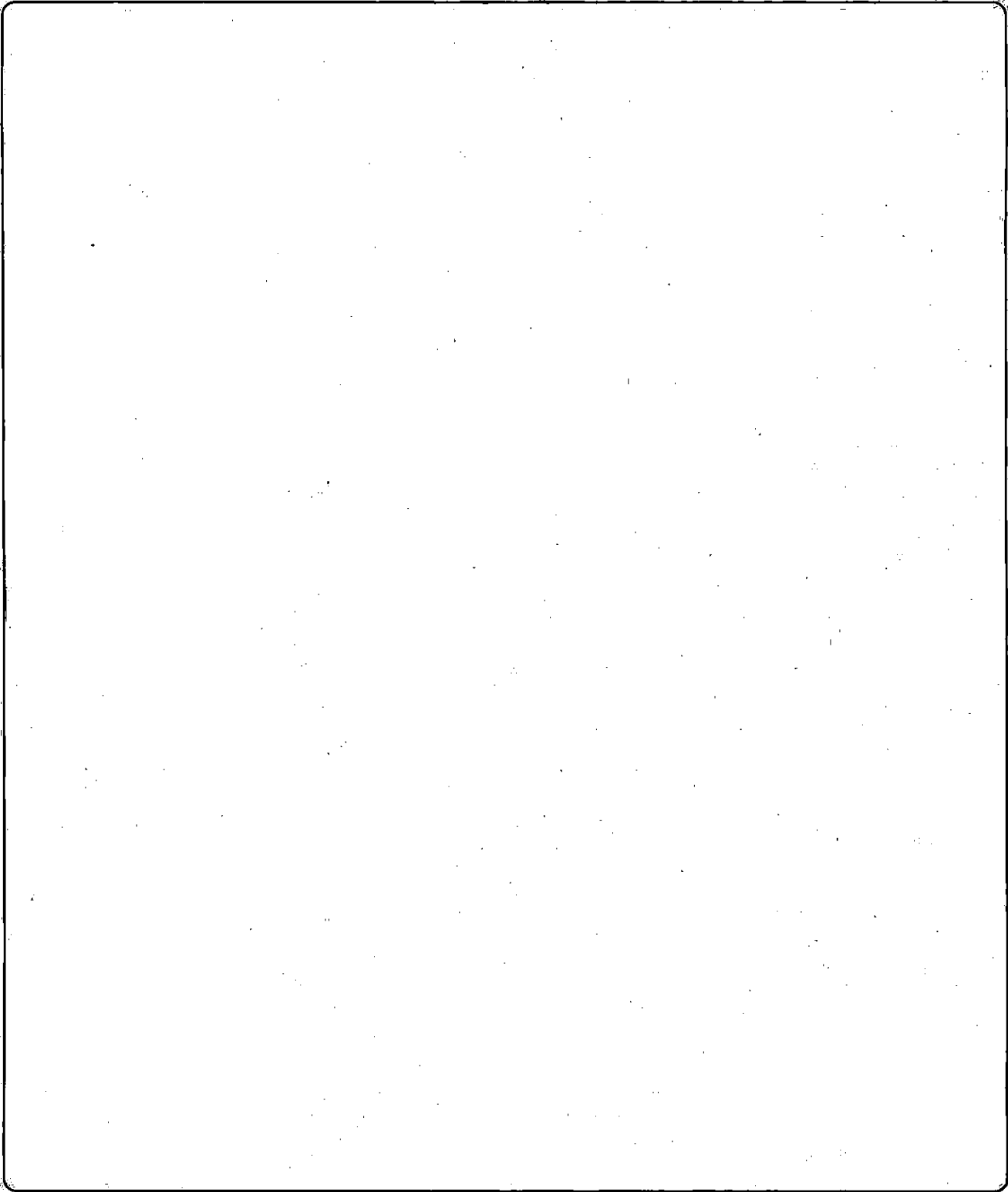
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ  
FORO REGIONAL DE NOVA ESPERANÇA  
ESTADO DO PARANÁ

26 de dezembro de 2018.

CERTIFICO e dou fé, que a presente cópia  
confere com a original, devidamente arquivada  
neste cartório. (art. nº 19 §1º da Lei nº 6.015/73).



Verso da Ficha N.º \_\_\_\_\_



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE  
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJJLR MGY2U 7V6EB 424FA

